



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

### **Nota oficial do IFRS sobre Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 011/2013**

Tendo em vista a Ação Civil Pública Nº 5003067-46.2014.404.7113/RS ajuizada contra o IFRS pelo Ministério Público Federal com base em denúncia do SINASEFE – Seção Sindical Bento Gonçalves, a qual coloca em questão a exigência de titulação para os cargos de Professor de Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Concurso Público de Provas e Títulos nº 011, de 04 de novembro de 2013, tecemos as seguintes considerações e esclarecimentos:

- 1) Entendemos que a qualificação e, conseqüente, titulação, dos docentes do IFRS é condição imprescindível para manutenção da qualidade da educação que ofertamos aos nossos acadêmicos de cursos superiores (IGC 4), sendo inclusive, pré-requisito indispensável para avaliação SINAES realizada pelo INEP, bem como prevista pela LDB;
- 2) O número de vagas afetadas pelo sobrestamento da homologação é 25, sendo elas as de Códigos nº 1, 2, 9, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 35, 39, 45, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60;
- 3) Além destas, mais quatro vagas também exigem qualificação acima da graduação e, preventivamente, não tiveram os resultados homologados, apesar de não terem sido citadas na ação do MPF. São as vagas: 41, 49, 50 e 52;
- 4) Ingressamos com os recursos necessários para a manutenção do entendimento inicial do IFRS, cabendo agora aguardar a deliberação de mérito da ação, a qual seguirá o curso judicial natural do processo;
- 5) As vagas referidas acima permanecerão sobrestadas da homologação, impactando diretamente na contratação de professores para o quadro docente permanente da instituição nos Câmpus, não havendo prazo para que o resultado final seja publicado;
- 6) As vagas restantes e não atreladas à Ação Civil Pública terão seu resultado final publicado e homologado, e seguirão para provimento dentro dos prazos legais previstos para tal fim;
- 7) As vagas constantes de Edital Extraordinário de Remoção Interna 01/2013 que dependam da homologação das vagas sobrestadas pela Ação Civil Pública também sofrerão impactos e deverão ser avaliadas dentro da conjuntura acadêmica de cada Câmpus, de forma a não inviabilizar as atividades letivas e não prejudicar as aulas dos estudantes matriculados no IFRS;

- 8) Estão sendo realizados estudos juntamente com os Câmpus impactados pela referida Ação para que possamos evitar maiores prejuízos, sempre com o foco na defesa da qualidade educacional que envolve o corpo docente e discente da instituição.

Reiteramos nosso compromisso com uma educação pública e de qualidade e pedimos a compreensão de todos no sentido de minimizar as dificuldades que possam advir desse impedimento.

*Comissão de Concursos do IFRS*